
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 13/88

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Será fixada, até o limite de sete mil cruzados (Cr\$ 7.000,00) mensais, a franquia Telefônica destinada ao Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará – IPALEP e a Secretária Legislativa deste Poder.

§ 1º - O excedente operado em cada Mês não poderá ser acumulado como do mês subsequente, cujo valor será debitado ao IPALEP e aos vencimentos do Titular da Secretária Legislativa, respectivamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes com as Franquias do anterior correrão à conta das disponibilidades orçamentárias da Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos vigentes a partir de 1º de julho de 1888.

Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de julho de 1988.

Deputado MARIUADIR SANTOS
Presidente
Deputado HAROLDO BEZERRA
1º Secretário
Deputado EDISON MATOSO
2º Secretário

DOAL Nº 121, DE 04 A 11 DE AGOSTO DE 1988

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará